



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 23 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007 DE 20 DE MARÇO/2023.**

Dispõe sobre mão única em rua do Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o trecho da Rua Barra Velha que compreende entre a Avenida Guarantã e Avenida Santa Ana mão única.

Art. 2º A mão única será considerada no sentido da Avenida Guarantã para a Avenida Santa Ana.

Art. 3º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal**